



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N  20180112

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE BELA CRUZ, POR INTERM DIO DA **SECRETARIA DE SA DE**, E A EMPRESA ESCRIT RIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRA O MUNICIPAL - ESPLAM, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNIC PIO DE BELA CRUZ/CE**, pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede na Rua 07 de setembro, n  34, Centro, CEP: 62.570-000, Bela Cruz, Estado do Cear , inscrito no CNPJ sob o n  07.566.045/0001-77, por interm dio da Secretaria Municipal de Sa de, neste ato representado pela Secret ria Municipal de Sa de, Sr(a). Maria C lia Ara jo Carvalho, CPF N  189.740.823-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa Escrit rio de Planejamento e Administra o Municipal - ESPLAM, com endere o na Av. Santos Dumont, n  1740, Sala 503, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-160, telefone (85) 4006-5474, em Fortaleza, Estado Cear , inscrito no CNPJ sob o n  19.313.841/0002-68, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Ricardo Gomes de Souza Pitombeira, inscrito no CPF sob o n  691.762.993-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato **20180112**, decorrente do PREG O PRESENCIAL n  PP.003/2018-DIV, nos termos e condi es das cl usulas que se seguem:

**CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVI OS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNIC PIO DE BELA CRUZ/CE.

**CL USULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTA O LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

**CL USULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de pessoal t cnico qualificado para atendimento da legisla o em vigor, pertinente aos servi os de APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

Considerando o atendimento permanente de dilig ncias dos processos de capta o de recursos das in meras propostas alocadas no SICONV, ao longo do exerc cio, para os programas do Governo Federal e Estadual, as quais ultrapassam o ano fiscal, ap s empenhadas.

Considerando ainda a necessidade de acompanhar individualmente, no SCONV, a formaliza o e publica o de conv nios e/ou contratos de repasse al m de Termos de Ajuste e Coopera o para posterior libera o de recursos.

Considerando ainda que o munic pio n o disp e de equipe t cnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a contrata o destes servi os, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda  s necessidades da administra o municipal nos servi os em tela.

Considerando que durante a vig ncia do contrato os servi os foram prestados satisfatoriamente e que para a



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

referida prorrogação há previsão contratual conforme **Cláusula Sexta** e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 16/03/2020, 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses totalizando 36 (trinta e seis) meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses. .

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

O Termo Contratual nº **20180112**, fica prorrogado por mais por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 17/03/2020 a 17/03/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a devida prestação dos serviços correrão por conta dos recursos financeiros Prefeitura Municipal de Bela Cruz, Exercício 2020, Projeto/Atividade: 0501.10.122.0016.2.011 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os seus efeitos legais.

Bela Cruz/CE, 16 de março de 2020.

MARIA CÉLIA ARAÚJO CARVALHO

CPF nº 189.740.823-49

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ nº 11.394.149/0001-19

**CONTRATANTE**

RICARDO GOMES DE SOUZA PITOMBEIRA

CPF Nº 691.762.993-68

ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - ESPLAM

CNPJ nº 19.313.841/0002-68

**CONTRATADA**